

LEI Nº 2710, DE 20 DE ABRIL DE 2016.



**Altera e revoga
dispositivos da Lei nº 46, de 1º de
outubro de 1998, e alterações, que
cria o Conselho Municipal do
Turismo - CMTUR.**

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 2º, da Lei nº 46, de 1º de outubro de 1998, e alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º ...

I - ...

...

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

...

..."

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 46, de 1998, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

Parágrafo único. O Presidente será membro nato na pessoa do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e, o Vice Presidente e o Secretário do Conselho Municipal do Turismo, serão escolhidos através de eleição em reunião ordinária do conselho."

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 46, de 1998, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os membros do Conselho Municipal do Turismo, assim como seus suplentes serão indicados ao Prefeito através do instrumento legal.

§ 1º A nomeação dar-se-á por Decreto do Chefe do poder Executivo Municipal e para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A convocação dos segmentos competentes do Conselho, dar-se-á por chamamento público, com prazo estabelecido e, em havendo interessados em número maior que o estabelecido para a representação respectiva, será promovido sorteio, em reunião pública com registro em ata."

Art. 4º O art. 6º da Lei nº 46, de 1998, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal do Turismo reunir-se-á com maioria simples de seus membros."
(NR)

Art. 5º Fica revogada a alínea "i", do inciso II, do art. 1º, da Lei nº 46, de 1988, e alterações e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 20 de Abril de 2016.

Luiz Carlos Setim
Prefeito Municipal

Giam Carlo Domingos Celli
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo